

Lei nº 554/2023

EMENTA: PROMOVE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 451/2018, EXTINGUINDO E CRIANDO CARGOS DE SERVIDORES EFETIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IGUARACY, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 507/2021 E LEI MUNICIPAL 529/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaçu – PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

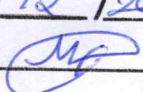
Art. 1º - Ficam criados os cargos de: Agente de Apoio Sanitário e a Saúde, Designer gráfico, Técnico Veterinário, Assistente Educacional I, Assistente Educacional II, Agente de Limpeza Educacional, Agente de Alimentação Educacional, Engenheiro de Pesca, Eletricista em Iluminação Pública, Instrutor de Dança, Agente de Portaria Educacional e Tecnólogo, Operador de Máquinas Pesadas, cujas vagas, carga horária, vencimento e requisitos ficam descritos no quadro abaixo

ANEXO I – SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	REQUISITOS
Agente de Limpeza Educacional	50	40h	1.320,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário) Atribuições: Promover a limpeza das unidades educacionais e secretaria de educação do município de Iguaçu.
Agente de Alimentação Educacional	20	40h	1.320,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário) Atribuições: promover a confecção da merenda escolar nas unidades educacionais do município de Iguaçu.
Agente de Portaria Educacional	30	40h	1.320,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário)

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 11.368.966/0001-00
Fone: 87 3837-1156

RECEBIDO EM
06/12/2023 AS

Ass. 

				Atribuições: promover o controle de entrada e saída de pessoas e o zelo do patrimônio nas unidades educacionais de iguaracy.
Agente de Apoio Sanitário e a Saúde	10	30h	1.600,00	Nível médio Atribuições: Promover o apoio sanitário e a saúde no âmbito territorial de Iguaçu
Assistente Educacional I	15	150hs aula	Magistério: R\$ 1.050,00 Superior: 1.320,00	Magistério ou superior em docência Atribuições: Dá suporte ao professor regente no planejamento e regência das aulas, acompanhar os alunos no processo de ensino/aprendizagem.
Assistente Educacional II	15	200hs aula	Magistério: R\$ 1.400,00 Superior: 1.760,00	Magistério ou superior em docência Atribuições: Dá suporte ao professor regente no planejamento e regência das aulas, acompanhar os alunos no processo de ensino/aprendizagem
Designer gráfico	1	20h	1.320,00	Nível médio completo Atribuições: Elaboração de designer, projetos e desenhos no âmbito da administração municipal
Eletricista em Iluminação pública	02	40h	2.400,00	Ensino médio completo. Curso Técnico de Eletricista. Atribuições: Promover a manutenção elétrica da rede de iluminação pública do município de Iguaçu
Engenheiro de Pesca	1	20h	1.500,00	Graduação em Engenharia de Pesca e registro no conselho de classe. Atribuições: Promover projetos, dar assessoria e consultoria em projetos de cultivo de peixes e crustáceos.
Instrutor de dança	01	20h	2.000,00	Ensino médio completo Atribuições: Promover ensino de dança
Operador de Máquinas Pesadas nível I – Muck e Trator de pneu	02	40h	1.700,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.
Operador de Máquinas Pesadas nível II- Pá carregadeira, Retroescavadeira e trator de esteira	02	40h	2.200,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.

Operador de Máquinas Pesadas nível III- Motoniveladora	02	40h	2.800,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.
--	----	-----	----------	--

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de auxiliar de serviços administrativos educacionais.

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento de remuneração nunca inferior ao salário mínimo vigente no país para os servidores efetivos e comissionados do Município de Iguaçu, que exerçam jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reajustar o salário-base dos servidores municipais, sempre que houver reajuste a nível federal do salário, nas mesmas condições e percentuais;

§ 2º - O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência do Município – FUNPREVI

Art. 3º - Fica fixado o salário mínimo vigente à época, como base de cálculo para fins de pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores efetivos, contratados e comissionados da administração pública de Iguaçu.

Parágrafo Único – Os Agentes de Saúde e de Endemias terão como base de cálculo do adicional de insalubridade o respectivo vencimento da categoria fixado em Lei Federal, por força de previsão Constitucional.

Art. 4º – O Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal 507/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo único: O montante recebido pelo resultado da avaliação contida no Anexo II será destinado da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados ao pagamento da gratificação aos profissionais de saúde das equipes da Atenção Primária, diretamente vinculados às ações de saúde com usuário, registro no sistema de informação, o monitoramento e qualificação dos indicadores, conforme anexo I. (Emenda modificativa do Legislativo)



Operador de Máquinas Pesadas nível III - Manutenção	02	400	2.800,00	Custo da prestação de Manutenção Pesadas
---	----	-----	----------	--

Para a presente licitação, o licitante deverá apresentar o seguinte documento:

Art. 2º - Para assegurar a plena execução do contrato, o licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o seguinte documento: (anexo 01) - Certidão de nascimento ou casamento, ou documento equivalente, emitido por autoridade competente.

§ 1º - Para o Cálculo do Poder Executivo, o licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o seguinte documento: (anexo 02) - Certidão de nascimento ou casamento, ou documento equivalente, emitido por autoridade competente.

§ 2º - O disposto no artigo do presente edital aplica-se aos interessados e profissionais inscritos no Registro Profissional de Engenharia - RPE (RPE/SP).

Art. 3º - Para a fixação do valor mínimo, o licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o seguinte documento: (anexo 03) - Certidão de nascimento ou casamento, ou documento equivalente, emitido por autoridade competente.

Parágrafo Único - O valor mínimo de garantia de execução do contrato, por parte do licitante, será de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por parte do licitante.

Art. 4º - O presente Edital é válido até 30 (trinta) dias após a data de publicação.

Parágrafo Único - O presente Edital é válido até 30 (trinta) dias após a data de publicação.

Art. 5º - O presente Edital é válido até 30 (trinta) dias após a data de publicação.

II - 15% (quinze por cento) do valor recebido serão destinados ao pagamento dos trabalhadores que atuam no âmbito da atenção básica, integrados nas equipes da Atenção Primária, ofertando apoio de suporte operacional aos profissionais de saúde, conforme anexo I.

III - 5% (cinco por cento) do valor recebido, por cada unidade de saúde, de maneira individual, serão destinados à equipe de Coordenação, conforme anexo I.

IV – 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados para a Gestão Municipal, para fins de custeio, manutenção e aquisição de materiais de expediente das respectivas Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I. (Emenda modificativa do Legislativo)

Art. 5º - Os cargos de Procurador Geral, Procurador Adjunto e Procurador Municipal, não exigem dedicação exclusiva, sendo facultado aos seus ocupantes o exercício da advocacia privada, exceto em demandas que contrariem os interesses do Município de Iguaçu.

Art. 6º -O Artigo 3º da Lei Municipal 529/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

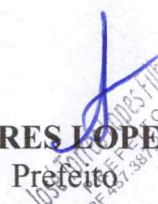
...

Art. 3º -O Incentivo Financeiro de que trata o artigo anterior, será pago de forma integral no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ou parcial no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

Art.7º - Fica autorizado o Executivo a promover a desvinculação dos recursos da COSIP.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.


JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito



II - 15% (quinze por cento) do valor recebido serão destinados ao pagamento dos trabalhadores que atuam no âmbito da atenção básica, incluindo nas equipes de Atenção Primária, observando a prioridade de suprimento operacional aos profissionais de saúde, conforme Anexo I.

III - 5% (cinco por cento) do valor recebido, por cada unidade de saúde, de maneira individual, serão destinados à equipe de Contabilidade, conforme Anexo I.

IV - 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados para o Conselho Municipal, para fins de custeio administrativo e aquisição de materiais de expediente das respectivas Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I. (Remenda modificativa do Conselho).

Art. 5º - Os cargos de Procurador Geral, Procurador Adjunto e Procurador Municipal, não exigem habilitação específica, sendo facultado aos seus ocupantes o exercício de advocacia privada, exceto em demandas que contrariem os interesses do Município de Iguaçu.

Art. 6º - O Artigo 3º da Lei Municipal 329/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O incentivo financeiro de que trata o artigo anterior, será pago de forma integral no valor de R\$ 200.00 (duzentos reais) ou parcial no valor de R\$ 100.00 (cento reais).

Art. 7º - Fica autorizado o incentivo a promover a desinstituição dos conselhos da CUST.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaçu, 04 de dezembro de 2013.

JOSE TORRES JONES FILHO

Prefeito

Anexo I
Da Distribuição de Percentuais (%)

% Distribuição do Incentivo	Ação	Categoria Profissional Beneficiada
40%	Incentivo Profissional	Nível Médio: • Agente Comunitário de Saúde • Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem • Auxiliar/Técnico Bucal
	Incentivo Profissional	Nível Superior: • Enfermeiro • Médico • Odontólogo
15%	Incentivo Profissional	Equipe de Apoio: • Recepcionista • Motorista • Auxiliar de Serviços Gerais • Atendente da Farmácia
5%	Incentivo Profissional	Coordenação: • Coordenação da Atenção Básica • Coordenação do PNI • Digitador
40%	Gestão Municipal	• Custeio das Unidades Básicas de Saúde • Manutenção e reformas das Unidades Básicas de Saúde • Aquisição de materiais de expediente, móveis, materiais de informática para as Unidades Básicas de Saúde

ANEXO I
Do Regulamento do Torneamento VPM

Atividade	Atividade	Categoria Profissional (Resolução)
4000	Procedimento Profissional	• Agente Administrativo • Engenheiro de Estruturas • Engenheiro de Edificações • Engenheiro de Segurança • Engenheiro de Saneamento • Engenheiro de Transportes • Engenheiro de Urbanismo • Engenheiro de Minas • Engenheiro de Metalurgia • Engenheiro de Materiais • Engenheiro de Mecânica • Engenheiro de Química • Engenheiro de Têxtil • Engenheiro de Alimentos • Engenheiro de Energia • Engenheiro de Meio Ambiente • Engenheiro de Pesca • Engenheiro de Turismo • Engenheiro de Artes e Ofícios • Engenheiro de Arquitetura • Engenheiro de Design • Engenheiro de Moda • Engenheiro de Beleza • Engenheiro de Saúde • Engenheiro de Farmácia • Engenheiro de Odontologia • Engenheiro de Veterinária • Engenheiro de Zootecnia • Engenheiro de Agronomia • Engenheiro de Engenharia • Engenheiro de Arquitetura • Engenheiro de Design • Engenheiro de Moda • Engenheiro de Beleza • Engenheiro de Saúde • Engenheiro de Farmácia • Engenheiro de Odontologia • Engenheiro de Veterinária • Engenheiro de Zootecnia • Engenheiro de Agronomia • Engenheiro de Engenharia
4100	Procedimento Profissional	• Engenheiro de Estruturas • Engenheiro de Edificações • Engenheiro de Segurança • Engenheiro de Saneamento • Engenheiro de Transportes • Engenheiro de Urbanismo • Engenheiro de Minas • Engenheiro de Metalurgia • Engenheiro de Materiais • Engenheiro de Mecânica • Engenheiro de Química • Engenheiro de Têxtil • Engenheiro de Alimentos • Engenheiro de Energia • Engenheiro de Meio Ambiente • Engenheiro de Pesca • Engenheiro de Turismo • Engenheiro de Artes e Ofícios • Engenheiro de Arquitetura • Engenheiro de Design • Engenheiro de Moda • Engenheiro de Beleza • Engenheiro de Saúde • Engenheiro de Farmácia • Engenheiro de Odontologia • Engenheiro de Veterinária • Engenheiro de Zootecnia • Engenheiro de Agronomia • Engenheiro de Engenharia
4200	Procedimento Profissional	• Engenheiro de Estruturas • Engenheiro de Edificações • Engenheiro de Segurança • Engenheiro de Saneamento • Engenheiro de Transportes • Engenheiro de Urbanismo • Engenheiro de Minas • Engenheiro de Metalurgia • Engenheiro de Materiais • Engenheiro de Mecânica • Engenheiro de Química • Engenheiro de Têxtil • Engenheiro de Alimentos • Engenheiro de Energia • Engenheiro de Meio Ambiente • Engenheiro de Pesca • Engenheiro de Turismo • Engenheiro de Artes e Ofícios • Engenheiro de Arquitetura • Engenheiro de Design • Engenheiro de Moda • Engenheiro de Beleza • Engenheiro de Saúde • Engenheiro de Farmácia • Engenheiro de Odontologia • Engenheiro de Veterinária • Engenheiro de Zootecnia • Engenheiro de Agronomia • Engenheiro de Engenharia
4300	Procedimento Profissional	• Engenheiro de Estruturas • Engenheiro de Edificações • Engenheiro de Segurança • Engenheiro de Saneamento • Engenheiro de Transportes • Engenheiro de Urbanismo • Engenheiro de Minas • Engenheiro de Metalurgia • Engenheiro de Materiais • Engenheiro de Mecânica • Engenheiro de Química • Engenheiro de Têxtil • Engenheiro de Alimentos • Engenheiro de Energia • Engenheiro de Meio Ambiente • Engenheiro de Pesca • Engenheiro de Turismo • Engenheiro de Artes e Ofícios • Engenheiro de Arquitetura • Engenheiro de Design • Engenheiro de Moda • Engenheiro de Beleza • Engenheiro de Saúde • Engenheiro de Farmácia • Engenheiro de Odontologia • Engenheiro de Veterinária • Engenheiro de Zootecnia • Engenheiro de Agronomia • Engenheiro de Engenharia
4400	Procedimento Profissional	• Engenheiro de Estruturas • Engenheiro de Edificações • Engenheiro de Segurança • Engenheiro de Saneamento • Engenheiro de Transportes • Engenheiro de Urbanismo • Engenheiro de Minas • Engenheiro de Metalurgia • Engenheiro de Materiais • Engenheiro de Mecânica • Engenheiro de Química • Engenheiro de Têxtil • Engenheiro de Alimentos • Engenheiro de Energia • Engenheiro de Meio Ambiente • Engenheiro de Pesca • Engenheiro de Turismo • Engenheiro de Artes e Ofícios • Engenheiro de Arquitetura • Engenheiro de Design • Engenheiro de Moda • Engenheiro de Beleza • Engenheiro de Saúde • Engenheiro de Farmácia • Engenheiro de Odontologia • Engenheiro de Veterinária • Engenheiro de Zootecnia • Engenheiro de Agronomia • Engenheiro de Engenharia

Anexo II
Da Metas e Indicadores

Indicador	Peso	Meta
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	1	≥ 90%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	1	≥ 90%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	2	≥ 90%
Cobertura de exame Citopatológico	1	≥ 80%
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	2	≥ 98%
Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	2	≥ 90%
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	1	≥ 90%



Anexo II
Das Metas e Indicadores

Meta	Indicador
90%	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natais realizadas sendo a primeira até a 30ª semana de gestação
90%	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
90%	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado
80%	Cobertura de exame Citopatológico
95%	Cobertura vacinal de Poliomielite, Sarampo e de Pentavalente
90%	Perceitual de pressão hipertensiva com Pressão Arterial elevada em cada semestre
90%	Perceitual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada